

Análise do Pedido de Pagamento

[← Voltar](#)

Nº Projeto18458(e)OrganismoANIAut. GestãoCentroPrograma(s) Financiador(es)Centro

OperaçãoCENTRO2030-FEDER-01483000Estado do ProjetoCom TA

Beneficiário500271941SOLANCIS - SOCIEDADE EXPLORADORA DE PEDREIRAS S.A.

AvisoMPR-2023-9 - SIID - I&D Empresarial - Individuais - Outros TerritóriosFase3Calendário de2025-04-01a2027-03-31

DesignaçãoCom4Stone- Abordagens sustentáveis e circulares para a obtenção de pedra calcária com propriedades melhoradas

Nº Pedido1[Ir para Notas →](#)

Data Pedido2025-10-08 21:23:19Prog. Financ.Centro

Tipo PedidoReembolso

Beneficiário500271941SOLANCIS - SOCIEDADE EXPLORADORA DE PEDREIRAS S.A.(e)

Nº Análise1

EstadoCom Parecer

TipoReembolsoAnálise Final☒ParecerFavorável▼

Data Técnico2025-11-05Vera Barreto

IBAN Validado[Ir para IBAN →](#)

Data Parecer2025-11-07Cristina Loureiro

IBAN Pedido

Elegível Aprovado450.145,75

Data Início Proj.2025-04-01

Incentivo Aprovado316.955,57Taxa Apoio70,41

Data Início Exec.aaaa-mm-dd

Desp. Paga Apresentada46.964,06Taxa Limite95,00

Desp. Paga Apurada46.460,25

Incentivo Apurado34.816,98

Fundo Apurado34.816,98

Incentivo a Processar34.816,98

Fundamentação

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

O projeto n.º 18458 - Com4Stone visa a valorização e funcionalização de pedra calcária natural através do desenvolvimento de soluções sustentáveis, inovadoras e funcionais para aplicação no interior e exterior de edifícios, conferindo à pedra natural propriedades térmicas e acústicas melhoradas, recorrendo a processos de aplicação otimizados e/ou inovadores, sem que impactem a estética e durabilidade da pedra natural.

ENQUADRAMENTO:

Em 2025/10/08, a SOLANCIS submeteu um Pedido de Pagamento a Título de Reembolso (PTRI) ao abrigo da tipologia prevista na alínea a) do n.º 5 do artigo 4.º do Regulamento n.º 944/203, de 24 de agosto, comprovando-se a sua correta instrução. Até ao momento não houve lugar ao pagamento de qualquer valor de incentivo.

METODOLOGIA DA ANÁLISE TÉCNICA:

A presente análise compreendeu a validação do cumprimento das condições e das obrigações a que o beneficiário se encontra sujeito, onde se inclui a verificação documental do Currículo Vitae e do comprovativo de vínculo de emprego dos técnicos imputados no Pedido de Pagamento, bem como a verificação documental (folhas de horas).

Verificando-se a existência de amostra documental, composta por 10 movimentos de despesa, procedeu-se à validação da mesma nos termos atrás referidos.

Para além da informação prestada no formulário de pedido de pagamento a análise efetuada compreendeu a resposta ao pedido de esclarecimentos adicionais.

CALENDARIZAÇÃO:

O período de implementação contratado encontra-se compreendido entre 01-04-2025 e 31-03-2027.

O projeto teve o seu início na data contratada, comprovando-se que a operação foi iniciada no prazo máximo definido de 90 dias úteis após a comunicação da decisão de aprovação da operação, ocorrida em 17-12-2024.

ANÁLISE DO PEDIDO DE PAGAMENTO:

Procedeu-se à verificação das despesas do PTRI com base no reportado pelo beneficiário e na sua conformidade com o referencial de aprovação, nos regulamentos nacionais e comunitários aplicáveis e nos procedimentos em vigor, tendo-se verificado a seguinte situação:

- No âmbito desta tipologia de projetos, apenas são elegíveis os custos associados à efetiva divulgação dos resultados obtidos com o desenvolvimento das atividades do projeto, conforme estabelecido na alínea h) do n.º 1 do artigo 50.º do REITD, que define como elegíveis apenas os "custos com a promoção e divulgação dos resultados da operação junto do setor utilizador final ou de empresas alvo, (...) excluindo despesas correntes e/ou com fins de natureza comercial". Adicionalmente, conforme referido nos "Fatores Relevantes da Análise da Candidatura" (página 16 do documento "Análise", remetido a 17-12-2024 em anexo à notificação da decisão final), "a afetação de recursos humanos a atividades de promoção e divulgação nos primeiros meses do projeto fica condicionada à comprovação da existência de resultados a divulgar". Com base nos trabalhos desenvolvidos na Atividade 6 - Divulgação e Promoção reportados no relatório técnico-científico, verifica-se que as tarefas de desenvolvimento de materiais de divulgação como a Ficha de Projeto, o Cartaz em tamanho A3 e templates não correspondem à efetiva divulgação de resultados obtidos com o desenvolvimento das atividades do projeto, pelo que os ETI imputados nesta Atividade não foram considerados elegíveis.

Esta correção originou uma redução da despesa elegível apresentada no montante de 503,86 euros.

CONDIÇÕES:

Conforme estabelecido no n.º 2 do Termo de Aceitação, a atribuição do incentivo encontra-se sujeita à validação das condições abaixo discriminadas, e relativamente às quais importa referir o seguinte:

- A elegibilidade dos técnicos imputados ao projeto será avaliada em sede de execução, nomeadamente quanto ao seu enquadramento no perfil em que se insere, bem como quanto ao esforço (ETI) imputado em função dos trabalhos realizados, no acompanhamento e encerramento financeiro e técnico do projeto.

Foi verificada na presente análise, relativamente aos técnicos imputados no pedido de pagamento, a elegibilidade dos mesmos quanto ao seu enquadramento no perfil. Foi ainda confirmado o vínculo de emprego dos técnicos através do contrato de trabalho.

OBRIGAÇÕES GERAIS:

De acordo com o n.º 8 do Termo de Aceitação, o beneficiário ficou sujeito a um conjunto de obrigações, entre as quais se destaca:

- Publicitação dos apoios concedidos:

Em resposta ao pedido de esclarecimentos, o beneficiário comprovou, através de fotografias, a publicitação da comparticipação financeira no local da realização do projeto, através da afixação de um cartaz de formato mínimo A3.

A Ficha de Operação foi devidamente validada e encontra-se disponível no website do beneficiário no seguinte link: https://www.solancis.com/uploads/Ficha-de-Operacao_CENTRO-Com4stone.pdf

Foi verificado que não se encontra disponível a barra de cofinanciamento na página principal do website do beneficiário, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, pelo que a verificação do cumprimento da obrigação será aferida no próximo pedido de pagamento.

DUPLO FINANCIAMENTO:

Na presente análise foi confirmado que no âmbito da esfera de atuação da ANI não existem outros projetos em execução. Foram ainda validadas as folhas de horas, em que consta apenas um projeto em execução.

OUTRAS SITUAÇÕES:

O projeto não foi, até à data, objeto de qualquer auditoria.

RELATÓRIO TÉCNICO:

O relatório técnico reporta as atividades desenvolvidas na execução do projeto no período de 01-04-2025 a 30-09-2025.

Atividade 1 – Gestão e Coordenação do Projeto

Período: 01/04/2025 – 31/03/2027

Esta atividade abrange toda a duração do projeto, garantindo a gestão, planeamento, monitorização e controlo das tarefas, bem como o cumprimento dos objetivos definidos. Inclui também a gestão financeira e administrativa do projeto. O trabalho de gestão e controlo é realizado diariamente e envolve a elaboração de relatórios de progresso.

Atividade 2 – Especificações Técnicas, Vigilância Tecnológica e Estudos Preliminares

Período: 01/04/2025 – 31/03/2027

T2.1 – Estado da Arte e Vigilância Tecnológica

Está a ser feita uma atualização dos dados e estudos prévios sobre conforto acústico e sobre o desenvolvimento de pastas com pó de pedra. Foram analisadas patentes e publicações sobre formulações de pastas cimentícias e poliméricas, identificando resinas e aditivos adequados para impressão 3D, em contacto com potenciais fornecedores.

T2.2 – Especificações Técnicas das Soluções a Desenvolver

Período: 01/04/2025 – 30/11/2025

Foram definidos os parâmetros técnicos orientadores para o desenvolvimento das soluções, incluindo normas e legislação aplicável. Estão também identificados os tipos de testes e variáveis a avaliar, bem como as condições necessárias para transpor processos laboratoriais para a escala industrial.

Atividade 3 – I&D para Valorização e Funcionalização da Pedra Calcária Natural

Período: 01/07/2025 – 31/12/2026

T3.1 – Soluções Sustentáveis e Funcionais para Aplicações de Interior

Iniciaram-se os trabalhos para desenvolver revestimentos que aumentem o conforto térmico ao toque da pedra calcária. Foram realizados ensaios com revestimentos poliméricos contendo microesferas de vidro, aplicados por spray coating. Está em curso a otimização das formulações e das condições de aplicação, visando reduzir o impacto visual.

Paralelamente, estão a ser desenvolvidas soluções para conforto acústico, com a seleção de materiais e formulações que melhorem a absorção sonora.

T3.2 – Soluções Sustentáveis e Funcionais para Aplicações de Exterior

Foram estudados tratamentos do pó de pedra calcária para desenvolver compósitos mais resistentes, removendo o floculante usado no processo de origem. Ensaios mostraram que um tratamento térmico a 180 °C elimina o floculante sem degradar o material.

Combinou-se o pó tratado com resinas (poliuretano e acrílicas) para criar pastas para impressão 3D. Testaram-se diferentes métodos de mistura, tendo a agitação mecânica produzido melhores resultados. Estão a ser otimizadas as propriedades mecânicas e reológicas das formulações, explorando novas resinas e aditivos dispersantes.

Atividade 6 – Promoção e Divulgação dos Resultados

Período: 01/04/2025 – 31/03/2027

Esta atividade abrange ações de comunicação, disseminação e promoção dos resultados junto de entidades interessadas, do setor-alvo, da comunidade científica e do público em geral. Foram elaborados materiais de divulgação, como a ficha de projeto, cartaz e templates, seguindo as normas da entidade financiadora.

PROPOSTA:

Após análise ao pedido de pagamento, considera-se validada despesa elegível no montante de 46 460,25 euros, a que corresponde um incentivo de 34 816,98 euros, pelo que se propõe o seu pagamento.

RECOMENDAÇÕES:

Alerta-se para a necessidade de cumprimento das obrigações do beneficiário, estabelecidas no Termo de Aceitação, designadamente as estabelecidas no seu ponto 8.

Recomendações a verificar no próximo pedido de pagamento:

- Publicitação dos apoios concedidos - barra de cofinanciamento na página principal do website do beneficiário: Alerta-se para a obrigatoriedade do cumprimento das regras em matéria de publicitação de incentivos, conforme previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, pelo que se recomenda que o beneficiário assegure o respetivo cumprimento desde já, matéria a evidenciar no próximo pedido de pagamento.

Despacho

Concordo com os termos da proposta.

[Ir para Ordem →](#)

[Ir para Decisão →](#)

[Ver Declaração de Ausência de Conflito de Interesses ...](#)